

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI Nº 4.134/2022**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$199.000,32, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$148.237,09”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$199.000,32** (**CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E TRINTA E DOIS CENTAVOS**) conforme abaixo indicado:

<b>14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL</b>
14.001.20.606.0012.2075 – Manutenção do Programa Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$199.000,32
<b>TOTAL:.....R\$199.000,32</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**FUNDERSI PROGRAMA MELHOR CAMINHO**  
**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 49414-3.....R\$199.000,32**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$148.237,09** (**CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS**) conforme abaixo indicado:

<b>14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL</b>
14.001.20.606.0012.2075 – Manutenção do Programa Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$128.237,09
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00
<b>TOTAL:.....R\$148.237,09</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**FUNDERSI PROGRAMA MELHOR CAMINHO  
VALOR: R\$148.237,09**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2022.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**971E5915

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2022. Edição 3289  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>